

LEI Nº 098 /2001.

EMENTA: Dispõe sobre a interveniência do Poder Executivo Municipal, em operação de crédito para os funcionários e ocupantes de Cargos Eletivos do Município de Xexéu-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o BANCO DE PERNAMBUCO S/A – BANDEPE, visando estender aos servidores deste Município e os ocupantes de cargos eletivos, os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O poder Executivo Municipal, será interveniente consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2001.


Bel. Marcos Antônio Gonçalves de Lima.
Prefeito.